



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 036/2017 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

PREGÃO Nº. 017/2017

PROCESSO Nº. 064/2017

VALIDADE: 12 MESES

Aos Dezesesseis dias do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.314.609/0001-09, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1.100, Bairro Savassi, representado pelo Sra. **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, FABIANO COSTA DINIZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nºs 093/03 e 030/05 e alterações posteriores, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) Oficial e Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município de Ribeirão das Neves, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ribeirão das Neves, através das secretarias requisitantes e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS"**; constantes do Anexo desta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ribeirão das Neves não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

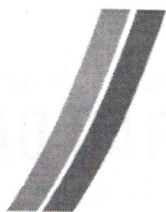
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações determinadas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são aqueles constantes do anexo deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão incluídas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 093/2003 e alterações posteriores, que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 017/2017 que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

4.3. A Administração Pública monitorará os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, procedendo-se, por via de consequência, a alteração dos contratos.

4.4. A Administração Pública convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

4.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

4.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.7. Na hipótese de adequação do preço registrado ao valor de mercado ou liberação do fornecedor, obrigatoriamente, serão lavrados os respectivos termos aditivos da Ata de Registro de Preços.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os bens serão entregues até no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo as entregas programadas ao longo de 12 (doze) meses, conforme necessidades da Administração.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame e contratadas deverá(ão) entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, e conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da Licitação.

6.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

6.4. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega de todos os



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria ata de registro de preços.

6.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços.

6.7. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:

6.7.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. A licitante detentora do preço registrado, deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até que a ata de registro de preços perca sua vigência.

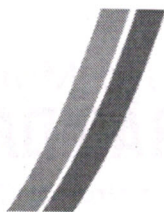
6.9. Caso a(s) licitante(s) contratada não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

6.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

6.11. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

6.13. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

6.14. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração da ata de registro de preços.

6.15. Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, não é possível qualquer acréscimo de quantitativo, sendo admitida apenas a prorrogação do contrato nos termos legais para consumo do saldo remanescente.

6.16. O quantitativo consignado na Ata de Registro de Preços refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

6.17. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, na proposta apresentada, na ata de registro de preços, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

6.18. Os produtos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

6.19. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços e contratada(s) se responsabiliza(m) pela entrega de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

6.20. A(s) licitante(s) detentora(s) da ata de registro de preços que for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

07 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês para Secretaria de Saúde de acordo com as entregas efetuadas, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada para cada empenho acompanhada da respectiva via do recibo de entrega/fornecimento.

7.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente, a ser informada pelo licitante ou, ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.6. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

7.7. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

7.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

7.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

0701	08244	0813	2.236	339030	FICHA 182
0702	08243	0805	2.234	339030	FICHA 259
0702	08243	0807	2.253	339030	FICHA 276
0702	08243	0807	2.253	339030	FICHA 277
0702	08244	0815	2.239	339030	FICHA 301
0702	08244	0815	2.239	339030	FICHA 302
0702	08244	0815	2.240	339030	FICHA 322
0702	08244	0815	2.636	339030	FICHA 337
0702	08244	0815	2.638	339030	FICHA 347
0702	08244	0817	2.249	339030	FICHA 362
0702	08244	0817	2.249	339030	FICHA 363
0702	08244	0818	2.637	339030	FICHA 398
0703	08243	0805	2.255	339030	FICHA 405
0703	08243	0805	2.255	339030	FICHA 406
0603	04122	0401	2.182	339030	FICHA 136
1002	10301	1001	2.397	339030	FICHA 700
1002	10302	1001	2.626	339030	FICHA 857
0801	12361	1202	2.073	339030	FICHA 420
0802	12122	1202	2.079	339030	FICHA 437
0803	12361	1202	2.084	339030	FICHA 484
0804	12361	1202	2.092	339030	FICHA 519
0804	12365	1205	2.650	339030	FICHA 545

7.10. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade da presente Ata, fica vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão respectivo, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvado o caso que comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao fato do preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

8.4. Será considerado preço de mercado, os que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item, ou, ainda, os constantes de tabela realizada por órgãos de pesquisa contratados pela Administração.

8.5. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na forma de Lei.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrentes de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração determinada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.2.1. Na hipótese de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a empresa detentora da presente ata de registro de preços estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, às sanções previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços e no artigo 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. As responsabilidades das partes na execução desta da Ata de Registro de Preços são as comuns, nelas implícitas ou expressas, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a presente Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) infratora(s) também estará(ão) sujeita(s) as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência – utilizada como comunicação formal ao fornecedor sobre o descumprimento da Ordem de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

12.6. Das Multas

12.6.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor as seguintes multas:

- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10o (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11o (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do(s) licitante(s) em assinar(em) a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho/Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da sua convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

12.6.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

12.7. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

12.9. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

12.10. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Edital, na Ata de Registro de Preços poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

12.11. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

12.12. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Administração Pública, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

- a) Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Especificação do objeto, no Município de Ribeirão das Neves, no local e prazo indicados na Ordem de Fornecimento, conforme estabelecidos no Anexo I – Critérios Peculiares da licitação.
- b) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução da ata de registro de preços;
- g) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

- i) Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- j) Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- m) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- n) Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- o) realizar as entregas dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

II – DA CONTRATANTE

- a) Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução da ata de registro de preços;
- b) Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;
- c) Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;
- e) Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

14 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações posteriores.

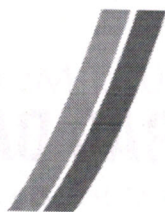
14.2. A(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços reconhece(m) os direitos do Município de Ribeirão das Neves, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º Federal nº. 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº. 017/2017 e as propostas das empresas classificadas no Processo de Licitação nº. 064/2017.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto regulamentador do Registro de Preços, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

E, por assim estarem, concordes com as cláusulas da presente ATA, assinam seus representantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, extraíndo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 16 de Agosto de 2017.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

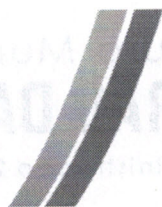
FABIANO COSTA DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDORES:

3 PODERES COMÉRCIO LTDA

COMERCIAL VENER LTDA

SILENE ALVES DE LIMA SOARES - ME

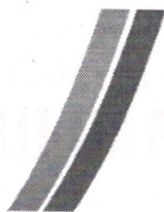


Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

3 PODERES COMÉRCIO LTDA

Item	Unid.	Quant.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
16	UN	335	012319	VELA PARA FILTRO DE BARRO Vela para filtro de barro.	R\$3,25	CRISTALIM
17	UN	375	027127	REGISTRO P/ GAS COM MANGUEIRA Registro para GAS com Mangueira Tamanho 1,20.	R\$16,80	VINEGOO
19	EB	350	024425	PANO PARA LIMPEZA PERFEX Pano para limpeza, com micro furos tipo perfex, embalagem com 05 unidades.	R\$2,25	BETTANIN
20	UN	295	011941	AVENTAL REVESTIDO EM PVC Avental Plástico, Para Pescoço, Amarras Laterais, Sem Manga, Confeccionado Em Bagum (TELA De Nylon, Revestida De Filme PVC 100%), Medindo No Mínimo 60x90cm .	R\$7,50	POCANY
43	UN	150	005290	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS Garrafa térmica, revestida em plástico, interna externamente, com tampa de rosca e alca fixa em plástico, capacidade 5 litros, devera atender a NBR 13282 da ABNT .	R\$19,50	OBBA
65	EB	280	017381	COLHERES DESCARTÁVEIS PEQUENAS Colher Plástica descartável para sobremesa, na cor Branca, Pacote com 50 Unidades.	R\$2,10	ULTRATER
83	CX	140	024317	CONCHA EM AÇO INOX TAMANHO 15 concha em inox tamanho 15 conchas em aço inox, tamanho nº15.	R\$21,00	NADIR
126	PT	1800	036108	PRATO DESCARTÁVEL 21 CENTIMENT Prato descartável fundo, 21 cm pacote com 10 unidades.	R\$1,40	COPOPLA
131	PT	750	002065	FOSFORO Caixa de fósforo com 240 palitos, tamanho 0,5 cm cada palito.	R\$2,69	FIAT LU
134	PT	3000	011765	GUARDANAPO DE MESA Guardanapo de mesa, branco tamanho : 0,20x0,23 cm - Embalagem com 50 unidades	R\$0,75	DIPLOMA
136	PT	150	021183	GUARDANAPO DE PAPEL PT C/50 Guardanapo de papel 30x31 absorvente na cor branca pacotes de 50 unidades qualidade.	R\$1,40	FACE A FA



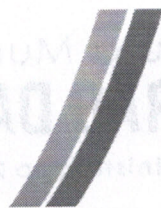
Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

137	PT	800	024318	COPO DESC.C/TAMPA 200ML Copo Descartável Com Tampa Adaptável Confeccionado com Resina Termoplástica Branca Ou Translúcida com Capacidade Mínima De 180ml e Máxima De 200ml, Pacote Com 100 Unidades, Padrão Abnt.	R\$2,75	COPOPLAS
138	PT	3350	024319	COPO DESC.C/TAMPA 50ML Copo Descartável Resistente Com Tampa, com Capacidade De 50ml, Embalados Em Pacote Com 100 unidades Cada, Padrão Abnt.	R\$1,45	COPOPLAS
140	PT	3320	024342	GARFO DE PLÁSTICO P/REFEIÇÃO Garfo De Plástico, Resistente, Embalado Em Pacotes de 50 Unidades Cada, para Refeição.	R\$2,65	ULTRATERM
141	CX	1530	024345	MARMITEX DE ALUMÍNIO No 05 Marmitex De Alumínio Nº 05, Com Tampa Para Fechamento a mao. Caixa Com 100 Unidades Cada.	R\$14,75	BOREDA
144	PT	3300	026545	COLHER DESCARTÁVEL Colher de plástico, confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16cm de comprimento. o produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. embalados hermeticamente em pacotes com 50 unidades cada, para refeição.	R\$2,65	ULTRATERM

COMERCIAL VENER LTDA

Item	Unid.	Quant.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
132	UN	270	003115	COADOR DE FLANELA GRANDE Coador de flanela grande coador de café, elemento filtrante em flanela ou nylon, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20cm, comprimento do coador aproximado de 20 cm.	R\$3,65	MD
133	UN	90	004373	COADOR DE PANO MÉDIO Coador de café' pano 15 cm de diâmetro e 30 cm de comprimento, 100% Algodão.	R\$2,50	MD
135	PT	2000	012029	COPO DESCARTÁVEL P/ CALDO	R\$2,50	COPOPLAS



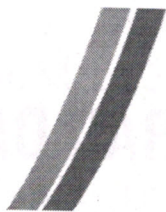
Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				Copo descartável para caldo, material poliestireno não tóxico, temperatura máxima de 1000, capacidade para 250 ml, pacote com 50 unidades.		
139	PT	7900	024320	COPO DESC. 200ML SEM TAMPA Copo descartável com capacidade de 200 ml, para água, refrigerante, cor branca ou transparente, devida obedecer a NBR 14865/2002 da ABNT, pacote com 100 unidades cada.	R\$2,65	COPOPLAS
142	CX	5030	024346	Marmitex De Alumínio Nº 08, Com Tampa Para Fechamento A Maquina. Caixa Com 100 Unidades Cada.	R\$15,78	BOREDA
143	CE	6500	026016	COPO DESCARTÁVEL 300ML Copo descartável, com capacidade para 300ml, para água, refrigerante, cor branca, em polipropileno que atenda a norma da abnt, pacote com 100 unidades.	R\$4,60	COPOPLAS
145	PT	480	029233	COPO DESCARTÁVEL 50ML Copo descartável, com capacidade para 50 ml, para café, refrigerante, cor branca, em polipropileno que atenda a norma da abnt, pacote com 100 unidades.	R\$1,42	COPOPLAS
146	PT	1980	030712	PRATO DESCARTÁVEL RESISTENTE Prato descartável Resistente 18cm, pacote com 10 unidades.	R\$1,07	COPOPLAS
147	PT	260	033648	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/TAMPA Copo Descartável Com Tampa Adaptável, Confeccionado Em Resina Termoplástica Branca ou Translúcida Com Capacidade De 100 ml, Pacote Com 100 Unidades, Padrão Abnt.	R\$7,00	COPOPLAS

SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME

Item	Unid.	Quant.	COD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
02	UN	160	003334	XÍCARA P/ CAFE C/ALCA E PIRES Xícara de vidro transparente para café com pires, capacidade 50ml - de boa qualidade.	R\$3,71	WHEATO
04	UN	50	006141	ASSADEIRA RETANGULAR Assadeira retangular de alumínio, medidas aproximadas: 500x 250x70 .	R\$11,90	SOUZA



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

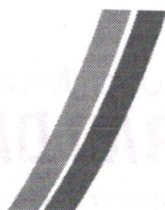
05	UN	65	006153	CANECÃO ALUMÍNIO No22 / 7,5LTS Canecão alumínio Nº 22 capacidade 7,5 lts	R\$24,08	SOUZA
06	UN	65	007081	PANELA ALUMÍNIO (DIVERSOS N.) Panela de alumínio batido, com tampa e alças resistentes nº 40 .	R\$102,38	SOUZA
07	UN	20	024067	CALDEIRÃO ALUMI.45 LTS N.40 CALDEIRÃO ALUMÍNIO com tampa, nº 40, capacidade para 45 litros.	R\$73,92	SOUZA
08	UN	5750	025488	CANECO EM ALUMÍNIO Canecas de alumínio, capacidade para 300 ml, com calça.	R\$2,55	SOUZA
12	UN	6	024347	MOEDOR DE CARNE BOCA MOEDOR DE CARNE BOCA Nº 10, revestimento externo e bandeja em aço inox, capacidade 30KG/hora .	R\$1470	BECKER
13	UN	55	018195	VASILHA PLÁSTICA Vasilha plástica pequena - transparente, capacidade mínima 8 litros, em dimensões aproximadas: 345mm de comprimento x 212mm de largura x 110mm de altura; formato retangular, com tampa colorida.	R\$13,44	ERCA
24	UN	25	035548	CX PLAST 50X39X40CM caixa plástica em polietileno transparente fechada, com tampa transparente, medidas aproximadas de 50x39x40cm.	R\$33,71	UNIJET
27	UN	120	035551	XÍCARA PARA CHÁ VIDRO LISO	R\$3,99	DURALE
28	UN	240	035552	VASILHA PLÁSTICA 30CM DIÂMETRO Vasilha Plástica redonda com tampa reciclável aproximadamente 30 cm diâmetro.	R\$7,00	ERCA
29	UN	5	026240	DESCASCADOR DE LEGUMES Descascador De Legumes Industrial Com Capacidade de 10 Kg, Copo Em Ac Inox, Chave Liga E Desliga, Tensão Bivolt, Potencia 1/3cv, Certificado Do INMETRO.	R\$1946,00	BECKER
30	UN	910	002046	GARRAFA TÉRMICA 1000 ML Garrafa térmica, com corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna em vidro térmico, com capacidade no mínimo 01 litro, com selo contendo a composição e informações do fabricante, estampado na peça, de boa qualidade. alça fixa em plástico, devera' atender a NBR 13282	R\$16,60	TERMOLAF



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

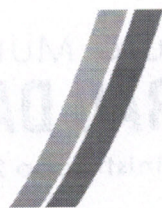
				de ABNT. Garrafa térmica, com corpo externo em plástico, Ampola com capacidade para 1000 ml, com fechamento em rosca, alca fixa em plástico, cor azul, devera" atender a NBR 13282 de ABNT.		
32	UN	52	002350	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS. com capacidade de 4,5 l; em alumínio com revestimento externo em poliéster siliconado e acabamento interno satinado. Tampa em alumínio com acabamento polido externamente e satinado internamente. Cabo de baquelite antitérmico.	R\$35,00	ASJ
34	UN	25	002599	CAÇAROLA D ALUMÍNIO 16,3L No36 CAÇAROLA EM ALUMÍNIO, 16,3 N° 36 caçarola de alumínio, com tampa de primeira linha, capacidade para aproximadamente 17 litros.	R\$49,28	SOUZA
36	UN	490	003306	ARRA PLÁSTICA 2 LTS Jarra Plástica Transparente, Resistente, Com Tampa Colorida, Alca Lateral, Capacidade 02 Litros.	R\$4,40	JAGUAR
38	UN	38	004374	SUPORTE PARA COADOR Suporte para coador de cafe',ém aço inoxidável, aproximadamente 40 cm de altura, peso aproximado 400g.	R\$14,00	ARAMIG
39	UN	220	004673	JARRA PLÁSTICA 04 LTS Jarra Plástica Transparente, Resistente, Com Tampa Colorida, Alca Lateral, Capacidade 04 Litros.	R\$7,54	PLASMOM
40	UN	45	004761	TABULEIRO ALUMÍNIO GRANDE TABULEIRO ALUMÍNIO GRANDE Tabuleiro Em Alumínio Medidas Aproximado 43x30.	R\$15,72	SOUZA
42	UN	205	005275	ESCORREDOR DE PRATO ALUM. Escoredor de prato, em Alumínio, com capacidade de 12 Pratos, comporta Talher e Porta copo com capacidade para 06 Copos.	R\$28,00	ARTHI
45	UN	35	006139	ASSADEIRA RETANGULAR No 04 Assadeira Retangular De Alumínio, N°4.	R\$12,24	SOUZA
46	UN	215	006142	BACIA ALUMÍNIO 40CM Bacia de alumínio 40cm.	R\$10,29	SOUZA
47	UN	130	006147	BULE ALUMÍNIO CAPACIDADE 05LTS	R\$49,00	SOUZA
48	UN	15	006148	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/TAMPA No32	R\$50,40	SOUZA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

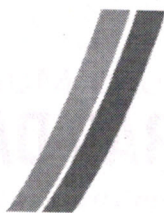
				CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 32, capacidade 12 litros.		
49	UN	15	006149	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/TAMPA Nº38 CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 38, capacidade 20 litros.	R\$72,80	SOUZA
50	UN	17	006150	CAÇAROLA ALUMÍNIO C/TAMPA Nº45 caçarola de alumínio, com Tampa Nº 45, capacidade para 31,5 Litros.	R\$118,00	SOUZA
52	UN	15	006157	PASSADOR P/MACARRÃO OU ARROZ Passador de macarrão ou arroz, 50cm de diâmetro.	R\$68,60	ASJ
53	UN	15	007174	GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS Garrafa Térmica, capacidade para 10 Litros com Revestimento em Plástico, com alca e Tampa Giratória, cor Azul, devesa' atender a Nbr 13282 da abn .	R\$71,20	OBBA
54	UN	25	007779	PEGADOR DE SALADA EM INOX Pegador de Salada em aço Inoxidável, comprimento 20,5cm, cabo de 13x2cm, Pegador De 7,5 X 5cm, 1ª Qualidade.	R\$7,00	QPB
56	UN	53	010244	CALDEIRÃO ALUM.,No26, C/TAMPA Caldeirão de Alumínio, com Tampa Nº 26, capacidade para 12,7 Litros.	R\$36,40	SOUZA
58	UN	780	011493	COLHER EM INOX Colher aço Inox- Talher em aço Inox, Espessura 1,60mm, Comprimento 172mm.	R\$1,12	MARTINOX
61	UN	370	011656	COLHER DE SOPA EM ALUMÍNIO Colher de Sopa em alumínio para Refeição, Medindo 19cm De Comprimento, Colher 4,0 X 6,0cm, Cabo De 13cm.	R\$1,09	MARTINOX
62	UN	340	011832	POTE DE PLÁSTICO 3KG C/TAMPA Pote de Plástico Com Tampa 3kg, Resistente, Redondo, Cor Verde.	R\$4,13	ERCA
64	UN	320	017295	COLHER MEDIA P/ARROZ EM INOX COLHER MEDIA P/ARROZ EM INOX de boa qualidade.	R\$5,60	QPBEST
66	UN	28	017399	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE tamanho 22 .	R\$18,02	SOUZA
68	UN	235	017421	BANDEJA INOX PEQUENA Bandeja Inox pequena 1º Linha. APROXIMADAMENTE 40CMX22CM.	R\$34,30	SOUZA



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

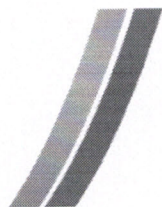
71	UN	40	017438	RALADOR 4 RALOS EM INOX Ralador 4 Ralos Em Inox 26,5 X 11cm.	R\$12,01	K.E
72	UN	160	017896	GARFO INOX GARFO DE MESA EM INOX, cabo de plástico, Dimensões: 19x2x2,5	R\$1,12	MARTINAZ
73	UN	180	018480	PRATO FUNDO Prato de Vidro Temperado, diâmetro mínimo de 223mm, com altura mínima de 31,8mm, Tipo Fundo, Incolor/Transparente.	R\$3,84	DURALEX
74	UN	80	018497	CANECO DE ALUMÍNIO 4,5 L No18 Caneco de Alumínio com ala, nº 18, capacidade 4,5 litros.	R\$15,89	SOUZA
75	UN	70	018510	LATA P/MANTIMENTO 2KG-PLASTICO Lata Para Mantimento 2kg, Plástico com Tampa.	R\$3,92	ERCA
77	UN	15	024066	CALDEIRÃO ALUM. N.30 19LT Caldeirão de alumínio, com tampa, primeira linha, capacidade para aproximadamente 19 litros.	R\$46,90	SOUZA
78	UN	35	024070	PANELA ALUM.BATIDO 6,5 LTS Panela Em Alumínio Batido, Com Tampa e Alca Resistente, Capacidade 6,5 Litros.	R\$40,50	SOUZA
85	UN	13	024325	ESCORREDOR DE ARROZ Escorredor de arroz, confeccionado em alumínio Hotel, Tamanho 17 Cm De Altura X 40cm De diâmetro,contendo Tacho com furos finos, capacidade Para 14,5 Litros.	R\$50,40	SOUZA
88	UN	1150	024330	FACA DE MESA EM ALUMÍNIO Faca de mesa em alumínio para refeição, medindo 20,5cm de comprimento, faca 10,5cm e cabo 10cm.	R\$3,64	MARTINAZ
92	UN	5	024336	FRUTEIRA GRANDE CROMADA 3 CEST	R\$33,60	ERCA
94	UN	680	024338	GARFO DE MESA ALUMÍNIO 18 CM Garfos De Mesa e Alumínio Para Refeição, Medindo 18cm De Comprimento, Garfo 6,5cm, Cabo 11,5cm	R\$1,12	MARTINAZ
95	JG	73	024344	JOGO DE LATA PARA MANTIMENTO Jogos de lata para mantimento, em plástico, contendo 05 pecas.	R\$19,63	ERCA
96	UN	25	024352	PIPOQUEIRA MANUAL G DE ALUMÍNIO	R\$32,26	SOUZA
97	UN	5720	024355	PRATO FUNDO VIDRO 3MM CARAMELO Prato Fundo Em Vidro, Capacidade 600 MI, Espessura 3mm, Diâmetro 220mm, Com Aba, Cor Caramelo	R\$3,84	MARINE



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

98	UN	15	024361	VASILHA PLÁSTICA MEDIA 20 LT mínimo 20 litros, em dimensões aproximadas: 25 cm largura x 38 cm comprimento x 22cm de altura; formato retangular, com tampa transparente.	R\$19,60	RISHIOTO
99	UN	10	026014	ASSADEIRA RETANG.ALUMINIO No03	R\$9,80	SOUZA
100	UN	220	026015	COLHER DE SOPA INOX 21,5 CM	R\$1,12	MARTINOX
102	UN	15	027143	CALDEIRÃO ALUM.No22 C/TAMPA Caldeirão de Alumínio, Com Tampa Nº 22, Capacidade 7,5 Litros.	R\$25,76	SOUZA
106	UN	15	027308	ASSADEIRA OVAL Assadeira Oval, Media, Podendo Ir ao Freezer, Micro-ondas, Ao Forno Dimensões do Produto: (AxLxP)6X24X35CM, Capacidade 3,20 Litros, Em Vidro Temperado, Temperatura Tolerada 300°C.	R\$28,84	MARINEY
107	UN	30	030707	PANELA ALUM. BATIDO C TAM.No44 Panela de alumínio batido, com tampa e alca resistente, nº 44 .	R\$148,50	SOUZA
108	UN	30	030709	PANELA ALUM.BAT.C TAMPA N 30 Panela em alumínio fundido, com tampa e alcas em alumínio, espessura mínima de 5mm, dimensões aproximadas de 30cm (dimetro) X 10cm (profundidade). Panela de alumínio batido, com tampa, Nº 30.	R\$40,50	SOUZA
109	UN	25	030710	PANELA ALUM.BATIDO C TAMPA N36 Panela, Tipo Caçarola, em Alumínio Fundido, Reforçada, Com Tampa, 02 Alcas, Espessura Mínima De 5mm, Dimensões Aproximadas De 36cm (diâmetro) X 7cm (profundidade). Panela De Alumínio Batido, Com Tampa Nº36.	R\$72,45	SOUZA
112	UN	600	030818	CANECAS DE PLÁSTICO 300ML Canecas de plástico, capacidade de 300 ml com alca.	R\$1,12	ECO
113	UN	17	030819	ESCORREDOR D MASSA INOX 24CM Escorredor de Massa, 24 cm, inox largura de 30 cm altura 9 cm. Profundidade 24 cm.	R\$16,80	K.E
114	UN	470	032222	CANECO EM ALUMÍNIO 2 LITROS Caneca de alumínio hotel co capacidade para 2000 ml, com tampa em alumínio hotel, cabo em baquelite	R\$10,50	SOUZA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

				com selo contendo a composição e informações do fabricante estampados na peça.		
125	UN	40	033379	CALDEIRÃO COM TAMPA No38 ALUM Caldeirão de Alumínio, com Tampa Nº 38, Capacidade para 38 Litros.	R\$90,72	SOUZA
127	UN	70	036884	CANECA ALUM.BAQUELITE 2 LITROS Caneco de Alumínio com capacidade para 02 litros, de boa qualidade .	R\$10,50	SOUZA
128	UN	5	039784	CANECO ALUMÍNIO 5 LITROS Caneco de Alumínio com capacidade para 05 litros, de boa qualidade.	R\$18,90	SOUZA

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CNPJ 13.314.609/0001-09
Certifico e dou a fé que o presente documento foi
publicado no diário oficial dos municípios mineiros
Ano: 18 Nº: 2077 FL/3: 101
Minas Gerais em: 01/09/2017
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

